



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG

COMPLEMENTAR Nº. 003 de 06 de junho de 2013

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aos servidores da administração direta do Município de Santa Rita do Ituêto, 5% (*cinco inteiros por cento*) sobre os vencimentos bases recebidos em janeiro de 2013, conforme Anexos I e II que integram essa lei complementar.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei complementar, considera-se vencimento base o valor pecuniário atribuído ao cargo no plano de cargos e vencimentos e suas correções, não incluindo vantagens ou direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei Complementar serão estendidos aos servidores do Magistério alterando o Anexo III da Lei Complementar nº. 1.089, de 09 de maio de 2011, conforme Anexo II que integra esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A revisão Geral concedida por esta lei Complementar, não é extensivo aos Agentes Políticos Municipais, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, observado ao disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica assegurado que a menor remuneração a ser paga ao servidor municipal pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto não será inferior ao piso nacional de salário.

§ 1º. Para efeitos desta lei complementar, considera-se remuneração, todos os valores constantes em folha de pagamento incluindo vencimento base, as vantagens e direitos adquiridos que possam gerar vantagens pecuniárias.

§ 2º. Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização legislativa.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG

Art. 5º. Fica dispensada a apresentação do Anexo que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 por possuir previsão orçamentária no orçamento anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013 em forma de abono.

Santa Rita do Ituêto – MG, 06 de junho de 2013.

GERALDO FERREIRA REIS
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de junho de 2013.

Scheila Rianny Machado de Jesus
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG

ANEXO I

Lei Complementar nº. 03 de 06 de junho de 2013.

ANEXO I - Lei Complementar nº. 1.088/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO - 2013

SÍMBOLOS - (5% de revisão Geral) § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº. 1.088/2011

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	653,10	672,69	692,87	713,66	735,07	757,12	779,84	803,23	827,33	852,15
II	783,72	807,23	831,45	856,39	882,08	908,55	935,80	963,88	992,79	1.022,58
III	940,46	968,68	997,74	1.027,67	1.058,50	1.090,26	1.122,96	1.156,65	1.191,35	1.227,09
IV	1.128,56	1.162,42	1.197,29	1.233,21	1.270,21	1.308,31	1.347,56	1.387,99	1.429,63	1.472,52
V	1.354,27	1.394,90	1.436,74	1.479,85	1.524,24	1.569,97	1.617,07	1.665,58	1.715,55	1.767,01
VI	1.625,13	1.673,88	1.724,10	1.775,82	1.829,09	1.883,97	1.940,49	1.998,70	2.058,66	2.120,42
VII	1.708,73	1.759,99	1.812,79	1.867,17	1.923,19	1.980,88	2.040,31	2.101,52	2.164,57	2.229,50
VIII	2.050,47	2.111,99	2.175,35	2.240,61	2.307,82	2.377,06	2.448,37	2.521,82	2.597,48	2.675,40
IX	2.460,57	2.534,39	2.610,42	2.688,73	2.769,39	2.852,48	2.938,05	3.026,19	3.116,98	3.210,49
X	2.952,68	3.041,26	3.132,50	3.226,48	3.323,27	3.422,97	3.525,66	3.631,43	3.740,37	3.852,58
XI	3.543,21	3.649,51	3.759,00	3.871,77	3.987,92	4.107,56	4.230,78	4.357,71	4.488,44	4.623,09
XII	4.251,86	4.379,42	4.510,80	4.646,12	4.785,51	4.929,07	5.076,94	5.229,25	5.386,13	5.547,71

Santa Rita do Ituêto – MG, 06 de junho de 2013.


GERALDO FERREIRA REIS
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Santa Rita do Ituêto - MG

ANEXO II

Lei Complementar nº. 03 de 06 de junho de 2013

ANEXO III - da Lei Complementar nº. 1.089/2011										
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO - 2013										
SIMBOLOS - (§ 3º art. 19 - 3%) Plano de Carreira do Magistério - Lei Complementar nº. 1.089-2011										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	572,25	589,42	607,10	625,31	644,07	663,39	683,30	703,80	724,91	746,66
II	686,70	707,30	728,52	750,38	772,89	796,07	819,96	844,55	869,89	895,99
III	824,04	848,76	874,22	900,45	927,46	955,29	983,95	1.013,47	1.043,87	1.075,19
IV	988,85	1.018,51	1.049,07	1.080,54	1.112,96	1.146,35	1.180,74	1.216,16	1.252,64	1.290,22
V	1.186,62	1.222,22	1.258,88	1.296,65	1.335,55	1.375,62	1.416,88	1.459,39	1.503,17	1.548,27
VI	1.423,94	1.466,66	1.510,66	1.555,98	1.602,66	1.650,74	1.700,26	1.751,27	1.803,81	1.857,92

Santa Rita do Ituêto – MG, 06 de junho de 2013.


GERALDO FERREIRA REIS
Prefeito